

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4160 / 2018

MODALIDADE

Pregão Presencial 193/2018 S.R.V Exclusiva

FINALIDADE

Registro de Preços para aquisição de materiais de construção
destinados a manutenção do cemitério Municipal.

PROPONENTES

358 NA Custódios Belho e Alia LTDA-ME

ota 16

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 24/09 A 16/10 ÀS 09:00 HORAS LOCAL 28/09/18

HOMOLOGADO 18/10/2018 OPR 28/09/18

VENCIMENTO 18/10/2018 DIOE 28/09/18

OBSERVAÇÃO



SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 455/2018

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Ubatã, Paraná, 11 de setembro de 2018

A secretária supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) *Marcos da Silva Retamero*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para Aquisição de material de construção destinado à execução de corneiros, galerias e manutenção no Cemitério Municipal, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

A aquisição de materiais de construção se faz necessário para a execução de corneiros, galerias e manutenção no cemitério municipal e Distrito de Yolanda.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Em conformidade com as Portarias 231/2018 e 232/2018, as quais dispõem, respectivamente sobre a nomeação de Presidente e Pregoeiro dos procedimentos Licitatórios instaurados pelo município de Ubatã, indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo o (a) servidor (a) *Eduardo Ferreira dos Santos*, os quais serão auxiliados pelos (as) servidores (as) *Valdemir José da Silva / Antônio Carlos de Lima*.

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, de acordo com a Portaria nº 107/2018, indicamos o (a) servidor (a) *Marcio de Souza Carvalho*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

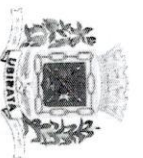
III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 3 (três) orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) *média unitária* obtido (a).

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V – DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA



Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS		
SIM	NÃO	NÃO SE APLICA

PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
1005	3219	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		115.617,50

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

Carimbo e Assinatura

CONTADOR (A)

CRC Nº

Priscila Viana Barato
CRC-PR 072.968/O-6
CPF: 060.211.979-09





VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

SECRETÁRIO SOLICITANTE
Corimbo e Assinatura

Haroldo Fernandes Duarte
Secretário dos Serviços Urbanos e Participação

IV – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretária supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretária, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
29469	1	1	500	BR	Aço CA-50, 6,3mm, vergalhão BR 12 metros.	Votorago / Guerdau	17,40	8.700,00
20601	1	2	20	UN.	Adesivo plástico 75gr	Amanco	7,00	140,00
20121	1	3	60	KG	Arame recozido 18 BWG, 1,25mm (0,01kg/m)	Votorago / Guerdau	8,10	486,00
20112	1	4	120	M3	Areia grossa	Guelfa	98,00	11.760,00
18887	1	5	550	UN.	Barra de Ferro 4,2mm de 12m	Votorago / Sinobras	8,30	4.565,00
18886	1	6	100	UN.	Barra de ferro 5/16 de 12m	Votorago / Sinobras	27,20	2.720,00
29477	1	7	80	UN.	Barra de tubo soldável 19 linha 25mm x 6 metros	Plastilt	12,60	1.008,00
20116	1	8	60000	UN.	Bloco cerâmico vedação 6 furos - 9x14x19 cm	Luziana / C. Abreu	0,42	25.200,00
29470	1	9	300	UN.	Calbro de madeira 5x5 cm. Tipo Pinho.	Eucalpto / Pinho	2,40	720,00
23394	1	10	500	SC	Cal virgem, de 1A, qualidade para argamassa	Cem / Cibraal	8,90	4.450,00
27691	1	11	800	SC	Cimento CPM 32 saco de 50kg	Votoran / Itambé	30,90	24.720,00
28922	1	12	20	UN.	Joelho soldável 25mm 90°	Plastilt	0,60	12,00
29474	1	13	100	UN.	Malha de ferro 4,2 espaçamento 15x15 tamanho 3x2 mts	Votorago / Sinobras	56,50	5.650,00
29480	1	14	350	UN.	Mata junta de 3 metros de pinho	Pinho	2,94	1.029,00
20114	1	15	60	M3	Pedra britada nº 1 (9,5 a 19 MM)	P. Ubatuba	78,00	4.680,00





29324	1	16	20	KG	Prego 12x12	Guerdau	12,90	258,00
20118	1	17	60	KG	Prego polido com cabeça 18x30	Guerdau	10,50	630,00
29473	1	18	350	UN.	Ripão 3 metros de pinho 2,5 x 5 cm	Pinus	1,85	647,50
29471	1	19	200	M	Tabua madeira 2,5 x 25,0cm (1x9"). Tipo Pinho.	Pinus	5,42	1.084,00
29472	1	20	200	M	Tabua madeira 2,5 x 30,0cm (1x12"). Tipo Pinho.	Pinus	7,05	1.410,00
29478	1	21	20	UN.	Tee soldável de 25mm	Plastilt	1,00	20,00
29479	1	22	20	UN.	Torneira para jardim metal ¾ x ¾	Blukit / Delta Metais	18,90	378,00
20123	1	23	150	M	Trelça leve 12 metros	Votorago / Sinobras	51,00	7.650,00
29476	1	24	200	UN.	Tubo em concreto de 400mm	Concreto	38,50	7.700,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-115.617,50 (cento e quinze mil seiscientos e dezessete reais e cinquenta centavos)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega dos produtos a serem contratados é de **1 (um) dia útil** a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras.

Considerando o prazo previsto, os produtos deverão ser entregues no seguinte local: *Cemitério Municipal*.

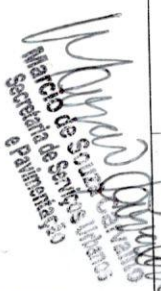
III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de **12 meses**.



TABELA MEDIANA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A GALERIAS NO CEMITÉRIO.

Item	Un	Qtd	Descrição	Marca	D. Mattiussi	J. C. Coelho	N. A. Custodio	V. Unitário	V. Total
1-	BR	500	Aço CA-50, 6,3mm, vergalhão BR 12 metros.	Votoração / Guerdau	17,40	18,90	18,95	17,40	8.700,00
2-	UN.	20	Adesivo plástico 75gr	Amanco	13,30	7,50	7,00	7,00	140,00
3-	KG	60	Arame recozido 18 BWG, 1,25mm (0,01kg/m)	Votoração / Guerdau	8,10	10,75	10,50	8,10	486,00
4-	M3	120	Areia grossa	Guáira	98,00	110,00	115,00	98,00	11.760,00
5-	UN.	550	Barra de ferro 4,2mm de 12m	Votoração / Sinobras	8,30	9,30	8,90	8,30	4.565,00
6-	UN.	100	Barra de ferro 5/16 de 12m	Votoração / Sinobras	27,20	30,50	29,90	27,20	2.720,00
7-	UN.	80	Barra de tubo soldável 1º linha 25mm x 6 metros	Plastilit	12,60	13,80	14,00	12,60	1.008,00
8-	UN.	60.000	Bloco ceramico vedação 6 furos - 9x14x19 cm	Luiziana / C. Abreu	0,46	0,42	0,42	0,42	2.5200,00
9-	UN.	300	Caibro de madeira 5x5 cm. Tipo Pinho.	Eucalipto /	2,40	3,35	3,30	2,40	720,00


 Marcelo de Souza
 Secretário de Serviços Gerais
 e Patrimônio

				Pinho					
10	SC	500	Cal virgem, de 1A, qualidade para argamassa	Cem / Cibracal	9,95	9,95	8,90	8,90	4.450,00
11-	SC	800	Cimento CP11 32 saco de 50kg	Votoran Itambé	30,90	33,80	33,90	30,90	2.4720,00
12-	UN.	20	Joelho soldável 25mm 90°	Plastilit	0,80	1,75	0,60	0,60	12,00
13-	UN.	100	Malha de ferro 4,2 espaçamento 15x15 tamanho 3x2 mts	Votorago / Sinobras	56,50	75,00	74,00	56,50	5.650,00
14-	UN.	350	Mata junta de 3 metros de pinho	Pinho	2,94	3,20	3,10	2,94	1.029,00
15-	M3	60	Pedra britada nº 1 (9,5 a 19 MM)	P. Ubiratã	78,40	78,50	78,00	78,00	4.680,00
16-	KG	20	Prego 12x12	Guerdau	12,90	14,75	14,50	12,90	258,00
17-	KG	60	Prego polido com cabeça 18x30	Guerdau	10,50	10,70	10,50	10,50	630,00
18-	UN.	350	Ripão 3 metros de pinho 2,5 x 5 cm	Pinus	3,48	1,85	1,85	1,85	647,50
19-	M	200	Tabua madeira 2,5 x 25,0cm (1x9"). Tipo Pinho.	Pinus	5,42	8,50	8,50	5,42	1.084,00
20-	M	200	Tabua madeira 2,5 x 30,0cm (1x12"). Tipo Pinho.	Pinus	7,05	9,95	9,95	7,05	1.410,00
21-	UN.	20	Tee soldável de 25mm	Plastilit	1,00	1,60	1,50	1,00	20,00
22-	UN.	20	Torneira para jardim metal ¾ x ¾	Blukit /	18,90	23,00	24,00	18,90	378,00



Marcelo Souza Cavalcanti
Secretaria de Serviços Urbanos e Parâmetros

				Delta Metais				
23-	M	150	Treliça leve 12 metros	Vitoração / Sinobras	53,77	52,00	51,00	7.650,00
24-	UN.	200	Tubo em concreto de 400mm	Concreto	63,00	38,50	39,00	38,50
TOTAL								115.617,50

Marcia de Souza Carvalho
 Marcia de Souza Carvalho
 Secretária de Serviços Jurídicos
 e Patrimoniais

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO AO CEMITÉRIO
DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: D. MATIUSSE & CIA LTDA
CNPJ: 82.312.018/0001-93
ENDEREÇO: AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, 438
TELEFONE: (44) 98422-1307 - (44) 3543-1500
E-MAIL: CICALUBIRATA@GMAIL.COM

LOTE 01- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A GALERIAS, GAVETAS NO CEMITÉRIO.						
Item	Un	Qtd	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1-	BR	500	Aço CA-50, 6,3mm, vergalhão BR 12 metros.	Votoraco	17,40	8700,00
2-	UN.	20	Adesivo plástico 75gr	Amarco	13,30	266,00
3-	KG	60	Arame recozido 18 BWG, 1,25mm (0,01kg/m)	Votoraco	8,10	486,00
4-	M3	120	Areia grossa	GUAIRA	98,00	11760,00
5-	UN.	550	Barra de ferro 4,2mm de 12m	Votoraco	8,30	4565,00
6-	UN.	100	Barra de ferro 5/16 de 12m	Votoraco	27,20	2720,00
7-	UN.	80	Barra de tubo soldável 1º linha 25mm x 6 metros	Plastilit	12,60	1008,00
8-	UN.	60.000	Bloco ceramico vedação 6 furos - 9x14x19 cm	LUZIANA	0,46	27600,00
9-	UN.	300	Caibro de madeira 5x5 cm. Tipo Pinho.	eucalipto	2,40	720,00
10	SC	500	Cal virgem, de 1A, qualidade para argamassa	CEM	9,95	4975,00
11-	SC	800	Cimento CII 32 saco de 50kg	ITAMBÉ	30,90	24720,00
12-	UN.	20	Joelho soldável 25mm 90°	Plastilit	0,80	16,00
13-	UN.	100	Malha de ferro 4,2 espaçamento 15x15 tamanho 3x2 mts	Votoraco	56,50	5650,00
14-	UN.	350	Mata junta de 3 metros de pinho	PINHO	2,94	1029,00
15-	M3	60	Pedra britada nº 1 (9,5 a 19 MM)	P. UBIRATA	78,40	4704,00
16-	KG	20	Prego 12x12	GERDAU	12,90	258,00
17-	KG	60	Prego polido com cabeça 18x30	GERDAU	10,50	630,00

Manoel
Marcos de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

D. MATIUSSE & CIA. LTDA

18-	UN.	350	Ripão 3 metros de pinho 2,5 x 5 cm	PINUS	3,48	1218,00
19-	M	200	Tabua madeira 2,5 x 25,0cm (1x9"). Tipo Pinho.	PINUS	5,42	1084,00
20-	M	200	Tabua madeira 2,5 x 30,0cm (1x12"). Tipo Pinho.	PINUS	07,05	1410,00
21-	UN.	20	Tee soldável de 25mm	Plastilit	1,00	20,00
22-	UN.	20	Torneira para jardim metal ¾ x ¾	Bluxit	18,90	378,00
23-	M	150	Treliça leve 12 metros	Votomaco	53,77	565,50
24-	UN.	200	Tubo em concreto de 400mm	concreto	63,00	12600,00

Ubiratã, 10 / 09 / 2018.

D. MATIUSSI & CIA. LTDA.

82.312.018/0001-93

D MATIUSSI &
CIA LTDA - ME

Av. Yolanda L. de Carvalho, 438 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR

Luciano Bordin MatiuSSI

Assinatura do responsável pelo orçamento

(carimbo contendo CNPJ da empresa)

Marcio da Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO AO CEMITÉRIO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: N.A. CUSTODIO COELHO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 17.040.000/0001-02
ENDEREÇO:
TELEFONE: 3543-18-72
E-MAIL: JUNINO MATERIAIS (G)@hotmail

LOTE 01- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A GALERIAS, GAVETAS NO CEMITÉRIO.

Item	Un	Qtd	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1-	BR	500	Aço CA-50, 6,3mm, vergalhão BR 12 metros.	SINOBRAS	18,95	
2-	UN.	20	Adesivo plástico 75gr	TIGRE	7,00	
3-	KG	60	Arame recozido 18 BWG, 1,25mm (0,01kg/m)	GUERDAL	10,50	
4-	M3	120	Areia grossa	GUARIRA	115,00	
5-	UN.	550	Barra de ferro 4,2mm de 12m	SINOBRAS	8,90	
6-	UN.	100	Barra de ferro 5/16 de 12m	SINOBRAS	29,90	
7-	UN.	80	Barra de tubo soldável 1ª linha 25mm x 6 metros	KRONA	14,00	
8-	UN.	60.000	Bloco ceramico vedação 6 furos - 9x14x19 cm	LUZIANA	420,00	
9-	UN.	300	Caibro de madeira 5x5 cm. Tipo Pinho.	PINHO	3,30	
10	SC	500	Cal virgem, de 1A, qualidade para argamassa	CIBRA CAL	8,90	
11-	SC	800	Cimento CII 32 saco de 50kg	WOTORAN	33,90	
12-	UN.	20	Joelho soldável 25mm 90°	KRONA	0,60	
13-	UN.	100	Malha de ferro 4,2 espaçamento 15x15 tamanho 3x2 mts	SINOBRAS	74,00	
14-	UN.	350	Mata junta de 3 metros de pinho	PINHO	3,10	
15-	M3	60	Pedra britada nº 1 (9,5 a 19 MM)	P. UBERATÁ	78,00	
16-	KG	20	Prego 12x12	GUERDAL	14,50	
17-	KG	60	Prego polido com cabeça 18x30	GUERDAL	10,50	

18-	UN.	350	Ripão 3 metros de pinho 2,5 x 5 cm	PINO	1,85	
19-	M	200	Tabua madeira 2,5 x 25,0cm (1x9"). Tipo Pinho.	PINO	8,50	
20-	M	200	Tabua madeira 2,5 x 30,0cm (1x12"). Tipo Pinho.	PINO	9,95	
21-	UN.	20	Tee soldável de 25mm	KRONA	1,50	
22-	UN.	20	Torneira para jardim metal ¾ x ¾	DELTA METAL	24,00	
23-	M	150	Treliça leve 12 metros	SINOBRAS	51,00	
24-	UN.	200	Tubo em concreto de 400mm	V.B.	39,00	

Ubiratã, 10/09/2018.

Rua Paraná, 1275 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubiratã - Paraná

ECIALTA-ME
N. A. CUSTÓDIO COELHO
04.672.367/0001-02

Nelson Af. Custódio

Assinatura do responsável pelo orçamento

(carimbo contendo CNPJ da empresa)

04.672.367/0001-02
N. A. CUSTÓDIO COELHO
ECIALTA-ME

Rua Paraná, 1275 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubiratã - Paraná

Marcelo de Souza Carvalho
Marcelo de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO AO CEMITÉRIO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: J. L. COELHO - ME
CNPJ: 14.854.777/0001-28
ENDEREÇO: R. PANA N 1259
TELEFONE: 44-99946-1029
E-MAIL: JUNIOMATERIAIS@HOTMAIL

LOTE 01- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A GALERIAS, GAVETAS NO CEMITÉRIO.

Item	Un	Qtd	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1-	BR	500	Aço CA-50, 6,3mm, vergalhão BR 12 metros.	GUERDAU	18,90	
2-	UN.	20	Adesivo plástico 75gr	AMANO	7,50	
3-	KG	60	Arame recozido 18 BWG, 1,25mm (0,01kg/m)	GUERDAU	10,75	
4-	M3	120	Areia grossa	GUERDAU	110,00	
5-	UN.	550	Barra de ferro 4,2mm de 12m	SIMOBROS	9,30	
6-	UN.	100	Barra de ferro 5/16 de 12m	SIMOBROS	30,50	
7-	UN.	80	Barra de tubo soldável 1ª linha 25mm x 6 metros	KRONA	13,80	
8-	UN.	60.000	Bloco ceramico vedação 6 furos - 9x14x19 cm	CANDIDO ABREL	0,12	
9-	UN.	300	Caibro de madeira 5x5 cm. Tipo Pinho.	PINO	3,35	
10	SC	500	Cal virgem, de 1A, qualidade para argamassa	CIGRA CAL	9,95	
11-	SC	800	Cimento CII 32 saco de 50kg	WOTON	33,80	
12-	UN.	20	Joelho soldável 25mm 90°	KRONA	12,5	
13-	UN.	100	Malha de ferro 4,2 espaçamento 15x15 tamanho 3x2 mts	SIMOBROS	75,00	
14-	UN.	350	Mata junta de 3 metros de pinho	PINO	3,20	
15-	M3	60	Pedra britada nº 1 (9,5 a 19 MM)	P. UBIRATÁ	78,50	
16-	KG	20	Prego 12x12	GUERDAU	14,75	
17-	KG	60	Prego polido com cabeça 18x30	GUERDAU	10,70	

18-	UN.	350	Ripão 3 metros de pinho 2,5 x 5 cm	PINHO	1,85	
19-	M	200	Tabua madeira 2,5 x 25,0cm (1x9"). Tipo Pinho.	PINHO	8,50	
20-	M	200	Tabua madeira 2,5 x 30,0cm (1x12"). Tipo Pinho.	PINHO	9,95	
21-	UN.	20	Tee soldável de 25mm	KROMA	1,60	
22-	UN.	20	Torneira para jardim metal ¾ x ¾	DELTA METAL	23,00	
23-	M	150	Treliça leve 12 metros	SIMOBRA	52,00	
24-	UN.	200	Tubo em concreto de 400mm	U.R.	38,50	

Ubiratã. 10 / 09 / 18

14.854.777/0001-28

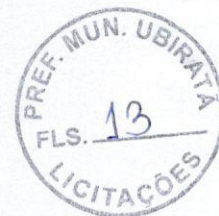
J. C. COELHO - ME

Rua Paraná, 1259 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubiratã - Paraná

Assinatura do responsável pelo orçamento
(carimbo contendo CNPJ da empresa)

Manoel Souza
Mário de Souza
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Prefeitura Municipal de Ubirata



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 3215	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. = 10.05	Divisao de Cemiterio	
Funcional..... = 154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... = 2041000	Manutencao das atividades dos servicos funerarios.	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 11/09/2018

Dotacao Inicial..... =	120.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	86.587,14
Liquidado no Periodo.... =	83.765,14
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	81.741,02
Empenhado ate o Periodo. =	86.587,14
Liquidado ate o Periodo. =	83.765,14
Pago ate o Periodo..... =	81.741,02
A Pagar Processado..... =	2.024,12
A Pagar nao Processado.. =	2.822,00
Total a Pagar..... =	4.846,12
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	33.412,86

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA



A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para **Registro de Preços para aquisição de materiais de construção destinados a manutenção do cemitério Municipal**. O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo indicação contábil verifica-se a existência de dotação orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



Para o procedimento em questão, recomenda-se que seja aplicado o disposto Art. 48, Inciso I da Lei 147/2014, uma vez que foi possível verificar através de processos anteriores a existência de no mínimo três empresas competitivas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 232/2018, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 17 de Setembro de 2018.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

PORTARIA Nº 232/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para assumirem a função de Pregoeiro da administração direta e entidades receptoras de recursos públicos, no período de 03.05.2018 a 03.05.2019:

Administração	CPF	Rosa Rodrigues de Carvalho	CPF
Antônio Rafael da Silva	026.540.649-80	Esporte e Lazer	553.706.089-20
Carla Baena Aguiar Meilo	064.796.659-02	Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
Elaine Lima de Oliveira Loureiro	029.778.879-54	José Soares de Brito	513.266.209-91
Emir Simionato Sabião	053.489.179-90	Júlio César Mengite	065.117.929-78
Felix Tiburcio de Almeida	453.400.569-53	Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Karina Dias	054.866.819-17	Finanças e Planejamento	CPF
Karina Martins	030.611.829-77	Danielly Seren Barberá	051.959.109-79
Larissa Marie B. Freitas Messa	041.145.289-46	Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36
Maria Rosemeis Lima dos Reis	687.576.899-20	Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Neri Wanderlind	503.040.899-15	Gabinete do Prefeito	CPF
Renan Felipe da Silva Lima	065.130.309-51	Gina Lucimar Ferreira	841.792.369-15
Sandra Regina Silva Capana	795.281.679-15	Márcio Adriano L. Vanderlind	687.562.839-20
Silvana Salvetti	068.238.419-40	Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Veronice Marcia M. Kimura	894.990.509-49	Valdir José da Silva	044.536.139-54
Vitor Mayer Wanderlind	058.341.209-51	Obras	CPF
Assistência Social	CPF	Acácia Regia A. Wanderlind	050.606.669-05
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50	Eduardo Felipe Manté	076.554.089-47
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52	Reginaldo da Silva Relamerio	027.651.389-40
Elaine Onon Duarte	236.063.479-87	Sueily Irene Heilstron	669.975.859-49
Fabíola Pereira Retamiro	049.274.399-17	Saúde	CPF
Larissa Speiss Peterlini	067.179459-07	Angela Kelly Topan	683.962.219-53
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68	Camila Ap de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Ronaldo Terno Inagaki	046.533.729-03	Cristiane Martins Pantaleão	037.091.639-51
Controle Interno	CPF	Gessica K. dos Santos Rocatelli	079.325.179-66
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91	Magali Botelho L. Lopes	027.727.569-07
Solenara de Oliveira Fontin	917.590.489-68	Viviane Aparecida de Souza	068.151.579-02
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63	Viviane C. Ciciliano Retamiro	046.739.529-28
Waldir Luiz Linzmeyer Junior	010.029.019-10	Serviços Urbanos e Pavimentação	CPF
Desenvolvimento Econômico	CPF	Arthur Derclero da Moia	339.840.098-10
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53	Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34	João Martos Moreno	431.165.829-04
Cleidinei A da Silva Carvalho	609.542.059-87	Márcio de Souza Carvalho	052.144.629-12
Jair Klauk Junior	025.262.701-82	Marcos da Silva Relamerio	025.142.279-84
Karla T. Macário de Oliveira	083.181.059-90	Viçação e Serviços Rurais	CPF
Luz Antônio Felosa	239.646.509-00	Altair Sgarbi	431.383.659-49
Maria Luiza de Oliveira Iacono	053.283.189-60	Deirir Fernando da Luz Maciel	070.952.889-05
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48	Isaltino Salvador Di Martini	211.120.539-72
Educação e Cultura	CPF	Mauricio Escatela Fernandes	065.776.439-62
Aneliy Amanda Cruz de Paula	023.862.049-28	Nilson Messa	055.660.079-34
Isabela Silva dos Santos	069.298.129-27		
Rafael Endo	771.828.129-91		

Art. 2º O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Parágrafo único. Assinará a Ata do Processo Licitatório, juntamente aos demais membros da Comissão que atuar no certame, profissional "da área" dos produtos a serem licitados.

Art. 3º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, assinatura de Aviso de Licitação e Edital de Abertura, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão, em relação à administração direta e entidades receptoras de recursos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 141/2017, e terá efeitos a partir de 03.05.2018.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Abereci Bitencourt, aos dez dias do mês de abril de 2018

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã



PROCESSO Nº. 4160/2018

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de materiais de construção destinados a manutenção do cemitério Municipal, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2368/2018 e de acordo com a justificativa emitida pela secretaria respectiva.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITAIS (Página 1-11);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (Página 12-17);
- III. ANEXOS (Página 18).

I - CLÁUSULAS EDITAIS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. A sessão pública terá início às 09 horas do dia 16 de outubro de 2018, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2.2. Os envelopes serão protocolados às 09 horas do dia 16 de outubro de 2018 na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de materiais de construção se faz necessário para a execução de carneiras, galerias e manutenção no cemitério Municipal e Distrito de Yolanda.

3.2. Em face da obrigatoriedade da aplicação da Lei Complementar 147/2014, em especial ao previsto no caput do Art. 47, o qual prevê a realização de processos licitatórios concedendo o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, o presente procedimento ampara-se no previsto no Art. 48, inciso I da Lei supracitada, admitindo exclusivamente a participação de MPes uma vez que os valores dos itens de contratação não excedem o limite máximo de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais). Para tanto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, a comprovação da existência de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubiratã.pr.gov.br

surgiu através da verificação de processos anteriores, realizados exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte onde as empresas fornecedoras de organismos foram participantes.

4. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME E EPP.

4.1. As Licitantes interessadas em comprovar o enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo III, junto ao envelope de proposta, condicionando-as a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

4.2. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5. PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço máximo global no presente Pregão está fixado em R\$-115.617,50 (cento e quinze mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

5.2. O julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos de acordo com o constante no Termo de Referência do presente.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubiratã.pr.gov.br até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do presente processo. As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, podendo ser através de protocolo junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, ou encaminhada via correio para o endereço mencionado, ou ainda encaminhada para o e-mail licitacao@ubiratã.pr.gov.br.

7.3. A impugnação feita temporariamente será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão encaminhada ao e-mail apresentado pelo impetrante e publicada no site www.ubiratã.pr.gov.br, no link Processos Licitatórios, junto aos demais documentos referentes ao presente processo.

7.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não alterar a formulação das propostas.

7.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no item 7.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubiratã.pr.gov.br



8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e leis aplicáveis.
- 8.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.
- 8.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- IV. Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou ou participou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração do edital de licitação;
- V. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;
- VI. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
- VII. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial; exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- VIII. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;
- IX. **EMPRESAS QUE NÃO ESTEAM ENQUADRADAS COMO MPE.**

8.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

9. CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- I. Protocolo dos envelopes;
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- III. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- VI. Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. Elaboração de ata;
- IX. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubiratã.pr.gov.br

- X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

9.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

10.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indecifráveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE PREGÃO N.º 193/2018 ABERTURA DO ENVELOPE: 16/10/18 às 09 Horas. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção destinados a manutenção do cemitério Municipal.	ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE PREGÃO N.º 193/2018 OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção destinados a manutenção do cemitério Municipal.
--	---

10.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 12 das Cláusulas Editais, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 14 das Cláusulas Editais.

10.4. Os envelopes das licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.5. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Após o protocolo dos envelopes, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubiratã.pr.gov.br



dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

- I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

11.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

11.3. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem o Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficam dispensados de reapresentá-lo no momento de aferição da habilitação.

11.4. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumprir os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

11.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.6. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

11.7. A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

11.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

12. PROPOSTAS

12.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;

IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;

V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

VI. Conter a marca do produto cotado;

VII. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

VIII. Conter **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o Item 04 do Edital.

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. Os itens que não conterem a marca do produto cotado;
- III. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no Item 05 (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);

12.4. Caso não conte na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de entrega e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

12.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

12.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

13. FASE DE LANCES

13.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

13.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

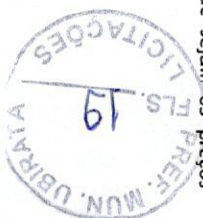
13.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

13.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

13.5. Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

13.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2. REGULARIDADE JURÍDICA

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Pago Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010, e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

14.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

14.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

14.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

14.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

14.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014.

14.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abrangia todos os estabelecimentos da empresa.

14.9. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserve a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) conter (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

14.10. A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

14.11. Caso a licitante seja declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

14.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

14.13. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.15. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Pago Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010, e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



14.17. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

14.18. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e enviado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

15. RECURSOS

15.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

15.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Decido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.6. Constatado na ata do pregoão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

15.7. Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.

16. PENALIDADES

16.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme os casos:

- I. Impedimento de contratar por até 2 (dois) anos àquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações e/ou omitir o real enquadramento da empresa.
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano àquele que recusar



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.

16.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

17. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro do objeto desta licitação será feito ao licitante classificado em primeiro lugar.

17.2. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora a Ata de Registro de Preços para assinatura que deverá ser assinada e/ou remetida a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Item 19 do presente edital.

17.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

17.5. Para a aquisição do objeto do presente registro de preços, município reserva-se ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviço como instrumento de contrato, de acordo com o Art. 62, caput, da Lei 8.666/93.

17.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de doze meses.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

18.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



18.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do Município.

18.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

18.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

18.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

18.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município.

18.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubitatã - Paraná.

Ubitatã - Paraná, 24 de setembro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro, nomeado pela Portaria 232/2018



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 153.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubiratã.pr.gov.br

II – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 193/2018

PROCESSO Nº. 4160/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
1.1. Registro de Pregos para aquisição de materiais de construção destinados a manutenção do cemitério Municipal, conforme detalhado na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA SUGERIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	500	BR	Aço CA-50, 6,3mm, vergalhão BR 12 metros.	Votorago / Guerdau	17,40	8.700,00
2	20	UN.	Adesivo plástico 75gr.	Amanco	7,00	140,00
3	60	KG	Arame recozido 18 BWG, 1,25mm (0,01kg/m).	Votorago / Guerdau	8,10	486,00
4	120	M3	Areia grossa.		98,00	11.760,00
5	550	UN.	Barra de ferro 4,2mm de 12m.	Votorago / Sinobras	8,30	4.565,00
6	100	UN.	Barra de ferro 5/16 de 12m.	Votorago / Sinobras	27,20	2.720,00
7	80	UN.	Barra de tubo soldável 1" linha 25mm x 6 metros.	Plastilt	12,60	1.008,00
8	60.000	UN.	Bloco cerâmico vedação 6 furos - 9x14x19 cm.	Luiziana / C. Abreu	0,42	25.200,00
9	300	UN.	Caibro de madeira 5x5x3 cm. Tipo Pinho.	Euclipto / Pinho	2,40	720,00
10	500	SC	Cal virgem, de 1ª, qualidade para argamassa, 20 kg.	Cem / Citracal	8,90	4.450,00
11	800	SC	Cimento CPII 32 saco de 50kg.	Votoran /	30,90	24.720,00



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 153.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubiratã.pr.gov.br



			Itambé		
12	20	UN.	Joelho soldável 25mm 90°.	Plastilit	0,60
13	100	UN.	Malha de ferro 4,2 espaçamento 15x15 tamanho 3x2 mts.	Votoração / Sinobras	56,50
14	350	UN.	Mata junta de 3 metros de pinho, 5,5x1,2.	Pinho	2,94
15	60	M3	Pedra britada nº 1 (9,5 a 19 MM).	P. Ubiratã	78,00
16	20	KG	Prego 12x12.	Guerdau	12,90
17	60	KG	Prego polido com cabeça 18x30.	Guerdau	10,50
18	350	UN.	Ripão 3 metros de pinho 2,5 x 5 cm.		1,85
19	200	M	Tabua madeira 2,5 x 25,0cm (1x9").		5,42
20	200	M	Tabua madeira 2,5 x 30,0cm (1x12").		7,05
21	20	UN.	Tee soldável de 25mm.	Plastilit	1,00
22	20	UN.	Torneira para jardim metal ¾ x ¾.	Blukit / Delta Metais	18,90
23	150	M	Treliça leve 12 metros.	Votoração / Sinobras	51,00
24	200	UN.	Tubo em concreto de 400mm.	Concreto	38,50
Total					115.617,50

2. ENTREGA DO OBJETO

- 2.1.** Prazo de Entrega: 5 dias (úteis) contados do recebimento da Requisição de Compras, enviada por e-mail pela Divisão de Compras do município.
- 2.2.** Locais de Entrega e Horário: Os produtos deverão ser entregues no Cemitério Municipal Av. Valdir de Oliveira, 1644, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas.
- 2.3.** Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:
- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto lícitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos solicitados no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito;
- d) A aquisição será de maneira fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 3.1.** A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 3.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3.** Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- 3.4.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 3.5.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.
- 3.6.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 3.9.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.10.** Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- 3.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços registrados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 4.3.** Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 4.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



4.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pelo servidor Marcio de Souza Carvalho.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas estabelecidas ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela fornecedora. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações de devida regularização junto à fornecedora, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº da ata, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao registrado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e
- III. A satisfação do usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens registrados.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$ 115.617,50 (cento e quinze mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
1005	3219	339030240000	Material Para Manutenção De Bens Imóveis	Próprio	115.617,50

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria de Serviços Urbanos, a quem competirá a fiscalização do



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010, e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os produtos entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e a ata.

8. VALIDADE DA ATA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses.

9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a fornecedora poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- III. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010, e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

10.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

10.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

10.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

10.6. Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8. A fornecedora deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a fornecedora tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento pelo fornecedor das condições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- II. Quando o fornecedor for supleniente impedido de licitar ou contratar com o município ou for declarado inidôneo, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/17 de julho de 2002.
- III. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- V. A pedido do fornecedor, quando o motivo for aceito pelo município.

11.2. O cancelamento da ata nas hipóteses especificadas no item 11.1 I e II decorrerá da abertura de processo administrativo, sendo que a aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010, e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO I MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), confere ao (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 193/2018, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), DECLARA sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 193/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), declara, sob as penas da lei, que está classificada como (*descrever se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*) perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010, e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



ANEXO IV

MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail), representada neste ato através do seu sócio administrador (Nome, RG e CPF), Propõe ao Município de Ubatã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 193/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$..... (valor por extenso), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de entrega é de *(Preencher prazo de entrega)*.
3. Condições de pagamento *(Preencher condições de pagamento)*.
4. Se vencedora da Licitação, assinará a ata, na qualidade de representante legal o Senhor (a) *(Nome, CPF, RG, Endereço)*.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da fornecedora, será o (a) Senhor (a) *(Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail)*.

Nome associatura: Local e data:

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n.º 193/2018, junto ao Município de Ubatã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente:

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



ANEXO VI

PROCESSO N.º XXXX/XXXX
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º XX/XXXX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1552, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, resolve registrar os preços da empresa ~~xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx~~, inscrita no CNPJ n.º ~~xxxxxxxxxxxxxxxxxx~~, estabelecida à ~~xxxxxxxxxxxxxxxxxx~~, n.º ~~xxxx~~, na Cidade de ~~xxxxxxxx~~, Estado do ~~xxxxxx~~, CEP ~~xxxxxxxxxx~~, qualificada nesta Ata de Registro de Preços de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE:						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						RS-

2. ENTREGA DO OBJETO

2.1. Prazo de Entrega: 5 dias (úteis) contados do recebimento da Requisição de Compras, enviada por e-mail pela Divisão de Compras do município.

2.2. Locais de Entrega e Horário: Os produtos deverão ser entregues no Cemitério Municipal Av. Valdir de Oliveira, 1644, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas.

2.3. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazê-lo.

c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos solicitados no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito;

d) A aquisição será de maneira fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- 3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.
- 3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.10. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- 3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços registrados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.
- 4.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pelo servidor Marcio de Souza Carvalho.
- 5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas estabelecidas ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela fornecedora. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à fornecedora, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº da ata, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
- 5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- 5.4. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
 - I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao registrado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
 - II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e
 - III. A satisfação do usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens registrados.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$-115.617,50 (cento e quinze mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.
- 6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
1005	3219	339030240000	Material Para Manutenção De Bens Imóveis	Próprio	115.617,50

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria de Serviços Urbanos, a quem competirá a fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os produtos entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e a ata.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses.

9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a fornecedora poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- III. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

10.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

10.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

10.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

10.6. Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8. A fornecedora deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a fornecedora tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento pelo fornecedor das condições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- II. Quando o fornecedor for superveniente impedido de licitar ou contratar com o município ou for declarado inidôneo, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.
- III. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- V. A pedido do fornecedor, quando o motivo for aceite pelo município.

11.2. O cancelamento da ata nas hipóteses especificadas no item 11.1 I e II decorrerá da abertura de processo administrativo, sendo que a aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ficam vinculados a presente Ata, dela fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência desta ata um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta ata e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

13.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta ata, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Uiratã para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Uiratã - Paraná, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

FORNECEDORA

Responsável Legal



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 4160/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2018



OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção destinados a manutenção do cemitério Municipal.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;
- II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- III. Local onde poderá ser obtido o edital;
- IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;
- VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.
- X. Minuta de Contrato.



Deste modo, com relação à Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã - Paraná, 18 de Setembro de 2018.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 4160/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 193/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção destinados a manutenção do cemitério Municipal.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço por item.

Data de abertura: 16 de Outubro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 24 de Setembro de 2018.



EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4160/2018 - PRECÃO PRESENCIAL Nº 193/2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção destinados a manutenção do cemitério Municipal, com o presente licitação submeter-se-ão economicamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei nº 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, estabelecendo-se a data de abertura: 16 de Outubro de 2018, às 14 horas. Tipo: Menor Preço por item. Data de abertura: 16 de Outubro de 2018, às 14 horas. Local: Prefeitura Municipal de Fátima, Rua Municipal, nº 100, Fátima, Minas Gerais. O Edital poderá ser obtido no site www.fatima.mg.gov.br e no endereço: Prefeitura Municipal de Fátima, Rua Municipal, nº 100, Fátima, Minas Gerais, 24 de Setembro de 2018. EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 4161/2018 - PRECÃO PRESENCIAL 194/2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de veículos, motocicletas e acessórios destinados à Secretaria de Saúde, através das propostas 4160/20171200036780 e 416200171200153421. 16 de Outubro de 2018, às 14 horas. Tipo: Menor Preço, por Item. Data de abertura: 17 de outubro de 2018, às 14 horas. Local: Prefeitura Municipal de Fátima, Rua Municipal, nº 100, Fátima, Minas Gerais. O Edital poderá ser obtido no site www.fatima.mg.gov.br e no endereço: Prefeitura Municipal de Fátima, Rua Municipal, nº 100, Fátima, Minas Gerais, 24 de setembro de 2018. Viviane Aparecida De Souza, Pregoeira, nomeada pela Portaria 232/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4164/2018 - PRECÃO PRESENCIAL Nº 197/2018
Objeto: Registro de preços para aquisição de peças, materiais, cargas de gás e acessórios para manutenção de veículos. A presente licitação submeter-se-á economicamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei nº 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, estabelecendo-se a data de abertura: 17 de Outubro de 2018, às 14 horas. Tipo: Menor Preço, por item. Data de abertura: 17 de Outubro de 2018, às 14 horas. Local: Prefeitura Municipal de Fátima, Rua Municipal, nº 100, Fátima, Minas Gerais. O Edital poderá ser obtido no site www.fatima.mg.gov.br e no endereço: Prefeitura Municipal de Fátima, Rua Municipal, nº 100, Fátima, Minas Gerais, 24 de setembro de 2018. Viviane Aparecida De Souza, Pregoeira, nomeada pela Portaria 232/2018

PROCESSO Nº 41607/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis tipo Diesel 010. Tipo: Menor Preço. Por Item. Data de abertura: 18 de setembro de 2018, às 09h05 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Abner Barcelos. O Edital poderá ser obtido no site www.cpmr.org.br. Ultrará - Paraná, 25 de setembro de 2018. Viviane Aparecida do Souza. Presidente Comissão conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 41607/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2018
Objeto: Registro de Preços para locação de caçambas estacionadas para coleta de resíduos sólidos no perímetro urbano. Importante: A presente licitação submetida exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Data de abertura: 05 valor zero e os valores são em reais. Tipo: Menor Preço por item. Data de abertura: 05 valor zero e os valores são em reais. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Abner Barcelos. O Edital poderá ser obtido no site www.cpmr.org.br. Ultrará - Paraná, 25 de Setembro de 2018. EDUARDO REBEIRA DOS SANTOS Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4167/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2018
Objeto: Contratação de empresas para manusear águas de vácuo/câmbia, sanfona

para atender os alunos do Centro Cultural. Importante: A presente licitação não se enquadra no exigido no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar 147/2014, selecionando exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. Tipo: Preço. Por Item. Data de abertura: 19 de outubro de 2018, às 9:00 horas. Local: Prefeitura. Paço Municipal Prefeito Alboroni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido em www.ubiratai.pr.gov.br. Ubiratã - Paraná, 25 de setembro de 2018. Nicanor Ishii Kimura. Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 232/2018.

PROCESSO Nº 4168/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2018
 Registro de Preços para aquisição de troféus e medalhas destinados a
 Tabela de Esporte e Lazer. Tipo: Menor Preço. Por Item. Data de abertura: 19 de
 outubro de 2018, às 14:00 horas. Local de abertura: Pago Municipal Prefeito Albemiro
 Couto. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirajara.gov.br. Ubiatã - Paraná,
 setembro de 2018. Nicanor Tadashi Kimura. Pregoeiro Nomeado conforme
 a 232/2018.

CI1188703-E18

Instituto da Visão Dr. Luiz Antônio Kuss Ltda.
CNPJ: 02.551.236/0001-41 / NIRE 41203900236
de Convocação para Reunião de Sócios

Antônio Kuss e Priscila Helen Kuss Celii, convocam todos os sócios para o 1º assembléia-geral ordinária, a ser realizada no dia 05/10/18, na sede da Sociedade, Rua Castro Alves, No. 100, Centro, CEP 85801-280, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná em 1ª hora, às 10hs e em 2ª chamada às 10:30min para deliberarem sobre a aprovação de prática de inegável gravidade pelo sócio Roberto Augusto de Moraes.

es, mediante, nos termos do art. 1.085 do Código Civil, em caso de suposta adulteração de prontuários médicos em exames cirúrgicos de sua responsabilidade; 2) Deliberação em serem adotadas pela Sociedade, na hipótese de caracterização de ato de inegável gravidade, incluindo, mas não se limitando, a do sócio Roberto Augusto Fernandes Machado da Sociedade, alteração de contrato social, com base no art. 1.085 do Código Civil e a 11ª do Contrato Social da Sociedade. A administração informal referente a reunião de Sócios se encontra na sede da

[illegible][illegible][illegible][illegible]



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1069 - ANO: XIII

3Pág(s)

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de setembro de 2018.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 619, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a designação de Comissão Processante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 153, 158 e 159 da Lei Municipal nº 810, de 26 de março de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Antonio Rafael da Silva, RG. 7.576.212-7, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria da Administração; Jéssica Oliveira dos Santos, RG. 12.367.402-2, ocupante do cargo de Advogada, lotada na Secretaria da Administração; Renan Felipe da Silva Lima, RG. 10.253.817-0, ocupante do cargo de Assistente de Administração; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) destinado a apurar a responsabilidade do servidor Edmilson Martins Will por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo que se encontra investido.

Art. 2º A Comissão designada deverá iniciar seus trabalhos no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação desta Portaria e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º Fica designada a servidora Karina Martins, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria da Administração, para secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo seguirão o que dispõe as Leis Municipais 810/1993 e 2180/2015, bem como a legislação federal pertinente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de setembro de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PARECER DE AVALIAÇÃO

PARECER DE AVALIAÇÃO

Procurando dar cumprimento às designações exaradas na Portaria Municipal nº 275/2018, nós, abaixo assinados, Umberto Donizetti Mazzotti, Rafael Endo e Rubem Pedro do Amaral emitimos o presente parecer de avaliação do seguinte bem patrimonial móvel:

SUCATA DE ÔNIBUS SCANIA K112 33, 1986.

I - DA SERVILIDADE DO BEM

Constatou-se que o bem avaliado é inservível à Administração Pública Municipal devido ao longo período de exposição à intempéries da natureza e depredação do mesmo.

Para avaliação da inservilidade do bem, foram observados dentre outros critérios seu estado de conservação e a inviabilidade de regularização documental e de custos com manutenção e reparos, classificando-o como antieconômico e sem utilidade pública para o município.

Diante da inservilidade do bem, esta Comissão recomenda a alienação do mesmo com base na avaliação de preço de mercado conforme justificada a seguir.

II - DA AVALIAÇÃO

Para avaliação do bem no estado em que se encontra realizamos diligência para verificação do valor médio de mercado, para comparação com pesquisas de preços com garagistas e revendedores, não obtendo dados que permitissem a comparação.

Considerando que na Contabilidade pública deve-se considerar que um veículo possui vida útil média de 5 anos, com uma taxa de depreciação de 20% ao ano, e que o referido veículo é de ano 1986, considerando a correção monetária, pode-se considerar que a vida útil do mesmo está a muito tempo exaurida, não sendo possível a verificação de preço médio de mercado através de consulta na Tabela Fipe.

O veículo está em péssimo estado de conservação, sucateado, lataria encontrase com avarias em diversos pontos causadas por ferrugem, riscos e amassados, pintura queimada devido a exposição às intempéries climáticas por guarda e exposição ao relento sem a devida proteção.

O veículo possui pendência de documentos, não sendo possível realizar transferência de propriedade para o Município, diante de tal fato, o possível comprador deve ter ciência da impossibilidade de transferência de propriedade do mesmo, ficando a cargo do mesmo toda responsabilidade sobre o veículo.

Por todo o exposto, esta Comissão decide pela avaliação baseando-se pelo valor avaliado em sucatas de ônibus de leilões anteriores realizados no município, conforme abaixo:

SUCATA DE ÔNIBUS SCANIA K112 33, 1986			
Chassi/Nº série	Renavam	Placa	Valor R\$
9BSKC4X2ZG3455035	00245128859	GKO-6150	5.000,00

Descrição Detalhada:

Marca: Sucata de Ônibus Scania
Modelo: K112 33 S
Ano Fabricação/Modelo: 1986
Placa FINAL: 0 (SP)
Km Acima de: Não visualizado
Cor: Branca
Combustível: Diesel

Condições Internas:

Bancos: Incompletos e avariados.
Painel de Instrumentos: Avariado
Tacógrafo: Falta

Condições Externas:

Retrovisores: Avariados
Lanternas: Avariadas
Para-choque traseiro: Avariado
Para-choque dianteiro: Avariado
Parte elétrica não testada.
Pontos de ferrugem e corrosão.

Estado Geral:

Pintura: Ruim
Lataria: Regular
Tapeçaria/Forração: Ruim
Pneus/Quantidade: 6 / péssimos
Motor/Mecânica: Não testado
Câmbio: Manual
Eixos: 2
Tração: 4x2

Observações:

Veículo com restrição de transferência de propriedade.
Veículo com riscos e defeitos no geral.
Veículo com ausência de peças e componentes no geral.

Débitos relativos ao veículo:

R\$ 571,54

Pesquisa realizada junto ao Departamento de Trânsito - DETRAN - SP em 19/09/2018. Valores sujeitos a alterações.

III - CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO

Diante da avaliação do referido bem, a Comissão conclui pela conveniência da alienação.

Ubiratã, 16 de julho de 2018.

RAFAEL ENDO

RUBEM PEDRO DO AMARAL

UMBERTO DONIZETTI MAZZOTTI

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4160/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção destinados a manutenção do cemitério Municipal.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço por item.

Data de abertura: 16 de Outubro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 24 de Setembro de 2018.

EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 4161/2018

PREGÃO PRESENCIAL 194/2018



Abertura: 16/10/2018 às 09:00

► **PROCESSO 4160/2018 - PREGAO PRESENCIAL 193/2018 S.R.P**

Publicação: 24/09/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$ 115.617,50 (cento e quinze mil seiscientos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Objeto:

Registro de Preços para aquisição de materiais de construção destinados a manutenção do cemitério Municipal.

📎 Anexos

📎 PUBLICAÇÃO

📎 EDITAL

📎 AVISO

📎 ORCAMENTOS

🕒 Última atualização: 28/09/2018 16:42:57

✉ Fale Conosco

📍 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt**

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ **(44) 3543-8000 / Fax: (44) 3543-3597**

✉ **ouvidoria@ubirata.pr.gov.br**

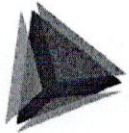
🔗 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

🕒 Última Atualização: 28/09/2018 16:42:57

(<http://ingadigital>)

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÁ		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	193		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4160		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços para aquisição de materiais de construção destinados a manutenção do cemitério Municipal		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000515452001020413390302400		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	115.617,50		
Data de Lançamento do Edital	24/09/2018		
Data da Abertura das Propostas	16/10/2018	Data Registro	27/09/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar Excluir

CPF: 79528767915 ([Logout](#))

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001410

NOME DA EMPRESA: N.A. Custódio Belho e Cia Ltda

MODALIDADE: Pregão 1931/2018

ENVELOPE DE PROPOSTA: ☐ 1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: ☐ 2

DATA: 16 / 10 / 18

HORÁRIO: 09 : 03 min

Rosemar

PROTOCOLISTA



Município de Ubiratá - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME
— **CNPJ: 04.672.367/0001-02**
RUA PARANÁ, Nº 1275, CENTRO, CEP 85440-000, UBIRATÃ/PR.
FONE: (44) 3543-1872



DOCUMENTO COM FOTO ORIGINAL

Marcio
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Antônio
Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Valdemir
Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Eduardo
Eduardo Ferreira dos Santos
Chefe da Div. de Serviços Urbanos
CPF: 597.602.909-44

**J. C. COELHO E CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**



INSCRIÇÃO COMERCIAL
DO PARANÁ



JOSE CARLOS COELHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ubatuba-Pr, à Rua Goiás nº 1246, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.075.613-2/SSP-PR e do CPF n.º 553.704.209-63 e **LUIZ CARLOS COELHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ubatuba-Pr., à Rua Goiás nº 1246, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.333.325-7/SSP-PR. e do CPF n.º 749.504.799-20, resolvem constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Nome empresarial: **J.C. COELHO E CIA LTDA**. Sede e foro: à Rua Costa e Silva nº 773, centro, em Ubatuba, Estado do Paraná. Prazo de Duração: Indeterminado. Início das atividades: 01.10.2001. Atividade econômica: Comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista de materiais elétricos, comércio varejista de tintas e comércio varejista de materiais para pintura.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Capital Social: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** dividido em 20.000 quotas de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do país, neste ato, assim distribuídos entre os sócios: **JOSE CARLOS COELHO - R\$. 10.000,00 (dez mil reais); LUIZ CARLOS COELHO - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: - Gerentes: **JOSE CARLOS COELHO**, Pro-Labore: aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. Obrigações: proibido aval, endosso, fiança e caução de favor. Caução de Gerência: dispensado.

CLÁUSULA QUARTA: - *Balanço Geral*: anualmente em 31 de Dezembro. Resultados: atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: - *Desimpedimento*: os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previsto em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA: - *Deliberações sociais*: por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada cota de capital.

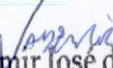
CLÁUSULA SÉTIMA: - *Transferência de quotas*: por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA: - **DECLARA** para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal n.º 9841 de 05-10-1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei.


Eduardo Ferreira dos Santos
Chefe da Div. de Serviços Urbanos
CPF: 597.602.909-44

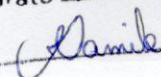

Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53


Márcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubatuba 16 / 10 / 18





J. C. COELHO E CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Ubatã, 11 de setembro de 2001

Jose Carlos Coelho
JOSE CARLOS COELHO

Luiz Carlos Coelho
LUIZ CARLOS COELHO

Testemunhas:

Aparecida Botega Dias
Aparecida Botega Dias
RG. 4.741.288-5/SSP-Pr.

Luiz Toyoyi Takamori
Luiz Toyoyi Takamori
RG. 1.877.378/SSP-Pr

Aparecida Alves de Araújo
Aparecida Alves de Araújo
OAB-PR. 27.484-A
CPF 203.258.789-80

Manoel de Souza Carvalho
Manoel de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

GOIOERÊ 19 SET 2001



01/238937-4

GOIOERÊ



01/238938-2

MUNICÍPIO DE UBATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original apresentado.

Eduardo Ferreira dos Santos
Eduardo Ferreira dos Santos
Chefe da Div. de Serviços Urbanos

CPF: 597.600.000-00

ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÊ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/09/2001
SOB O NÚMERO:
41 2 0466179 3
Tufi Rame
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 01/238937-4

ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÊ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/09/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1238938 2
Tufi Rame
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 01/238938-2

Antônio Carlos de Lima
Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Valdemir José da Silva
Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80



**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



J. C. COELHO E CIA LTDA
CNPJ Nº 04.672.367/0001-02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSE CARLOS COELHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ubatuba-Pr., à Rua Goiás nº 1246, centro, portador da cédula de Identidade RG nº 4.075.613-2-SSP/PR e do CPF nº 553.704.209-63 se **LUIZ CARLOS COELHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ubatuba-Pr., à Rua Goiás nº 1246, centro, portador da cédula de Identidade RG nº 5.333.325-7-SSP/PR., e do CPF nº 749.504.799-20, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **J. C. COELHO E CIA LTDA**, com sede e foro em Ubatuba-Pr., à Rua Costa e Silva nº 773, centro, com contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 4120466179 3, por despacho em sessão do dia 19 de setembro de 2001, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O sócio **LUIZ CARLOS COELHO**, que possui na sociedade 10.000 quotas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade cedendo e transferindo 1.000 quotas pelo valor nominal à **NILZA APARECIDA CUSTORIO**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Ubatuba-Pr., à Rua Goiás nº 1246, centro, portador da cédula de Identidade RG nº 5.831.976-7-SSP/PR e do CPF nº 750.318.509-06, que ingressa pelo presente ato na sociedade, e 9.000 quotas pelo valor nominal ao sócio **JOSE CARLOS COELHO**, já qualificado no preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O sócio retirante **LUIZ CARLOS COELHO**, dá ao sócio ingressante **NILZA APARECIDA CUSTODIO** e ao sócio **JOSE CARLOS COELHO**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada declarando estes conhecerem a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 quotas de R\$ 1,00 cada, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JOSE CARLOS COELHO	19.000	19.000,00
NILZA APARECIDA CUSTORIO	1.000	1.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA:- Desimpedimento: os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previsto em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA QUINTA:- Permanece investido na função de gerente da sociedade dispensado de caução o sócio **JOSE CARLOS COELHO**.

MUNICÍPIO DE UBATUBA
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com o original apresentado.

Eduardo Ferreira do Carmo
Chefe da Div. de Serviços Urbanos

CPF: 597.602.909-44

Ubatuba

16/10/18

[Handwritten signature]

Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

[Handwritten signature]
Marcos de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Paroquialização



**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



J. C. COELHO E CIA LTDA
CNPJ Nº 04.672.367/0001-02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Ubiratã, 04 de junho de 2002.

Jose Carlos Coelho
JOSE CARLOS COELHO

Luiz Carlos Coelho
LUIZ CARLOS COELHO

Nilza Ap. Custodio
NILZA APARECIDA CUSTORIO

Testemunhas

Aparecida Botega Dias
Aparecida Botega Dias
RG nº 4.741.228-5-Pr

Aparecido Paula da Silva
Aparecido Paula da Silva
RG nº 1.494.035-Pr

Luiz Toyoji Takamori
Elaborado por: Luiz Toyoji Takamori
CRC/PR nº 18.344

06 JUN 2002
GOIOERÊ



02/141554-4

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÊ CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2002 SOB O NÚMERO: 20021415544 Protocolo: 02/141554-4 Empresa: 41 2 0466179 3 J.C. COELHO E CIA LTDA	<i>Tufi Rame</i> TUFI RAME SECRETARIO GERAL
---	--

Eduardo Ferreira dos Santos
Eduardo Ferreira dos Santos
Chefe da Div. de Serviços Urbanos
CPF: 597.602.909-44

Antônio Carlos de Lima
Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Valdemir José da Silva
Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Marcio de Souza Carvalho
MUNICIPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratã 16/10/18

ALTERAÇÃO Nº 2 DA SOCIEDADE

J. C. COELHO E CIA LTDA - ME

CNPJ 04.672.367/0001-02 - NIRE 41204661793



JOSE CARLOS COELHO, brasileiro, natural de Ibioporã, Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Ubatuba, Estado do Paraná, à Rua Goiás nº. 246,, centro, CEP 85440-000, portador da Cédula de Identidade RG 4.075.613-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF sob nº. 553.704.209-63;

NILZA APARECIDA CUSTODIO, brasileira, natural de Ubatuba, Paraná, casada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada em Ubatuba, Estado do Paraná, à Rua Goiás nº. 1246, Centro, CEP 85440-000, portador da Cédula de Identidade RG 5.831.976-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF sob nº. 750.318.509-06, únicos sócios da sociedade J.C. COELHO E CIA LTDA-ME, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná, NIRE nº. 41204661793, em 19 de setembro de 2001 e inscrita no CNPJ sob nº. 04.672.367/0001-02, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª) - AS cláusulas quarta e quinta do contrato social ficam alteradas com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados".

"CLÁUSULA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

2ª) - Ficam acrescidas ao contrato social primitivo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA NONA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

3ª) - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Marcos
Marcos de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Eduardo

Eduardo Ferreira dos Santos
Chefe da Div. de Serviços Urbanos
CPF: 597.602.909-44

Antônio
Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Valdemir
Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

MUNICÍPIO DE UBIRATUBA
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia conferir com a original apresentado
Ubatuba 16/10/15

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL: J.C. COELHO E CIA LTDA - ME, SEDE E FORO: Rua Costa e Silva n°. 773, Centro, em Ubitatã, Paraná, CEP 85440-000; DURAÇÃO: indeterminado; INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de outubro de 2001; ATIVIDADE ECONÔMICA: comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista de materiais elétricos, comércio varejista de tintas e comércio varejista de materiais para pintura.

CLÁUSULA SEGUNDA : CAPITAL SOCIAL: R\$. 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$. 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios: JOSE CARLOS COELHO: - R\$. 19.000,00 (dezenove mil reais); NILZA APARECIDA CUSTODIO - R\$. 1.000,00 (um mil reais) integralizado em dinheiro no ato; RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS - é limitada à importância total do capital social mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA : SÓCIO ADMINISTRADOR - JOSE CARLOS COELHO; USO DA FIRMA - individualmente; PRO-LABORE - aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo; OBRIGAÇÕES - Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLÁUSULA QUARTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

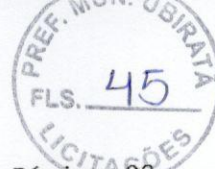
CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS - Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de título jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERENCIA DE QUOTAS - por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

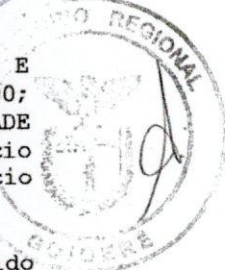
CLÁUSULA OITAVA - Declaram para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal n°. 9.841 de 05/10/1999 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e



COMERCIAL
PARANÁ



Assinatura de Eduardo Ferreira dos Santos

Eduardo Ferreira dos Santos
Chefe da Div. de Serviços Urbanos
CPF: 597.602.909-44

Assinatura de Antônio Carlos de Lima

Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Assinatura de Márcio de Souza Carvalho
Márcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Planejamento

MUNICÍPIO DE UBITATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 18
CNPJ 76.950.096/0001-
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia cor-
com a original apresent-
Ubitatã 16/10/1

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três (3) vias.



Ubiratã, 21 de agosto de 2003

Jose Carlos Coelho

Nilza Aparecida Custodio

TESTEMUNHAS

Aparecida Botega Dias

RG. 4.741.288-5/PR

Antonio Carlos Lopes

RG. 1.347.624/PR

Elaborado por

Luiz Toyoji Takamori

CRC/PR-018344/O-7

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÊ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/08/2003
SOB NÚMERO: 20032636121
Protocolo: 03/263612-1
Empresa: 41 2 0466179 3
J.C. COELHO E CIA LTDA

MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Vanilde Izabel Pelot Venturoso
RG 11.955.828 - SSP - SP

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Planejamento

MUNICIPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentado.
Ubiratã 16/10/18

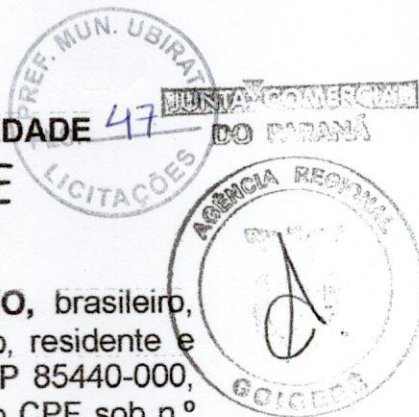
Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.039-80

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE 47

J. C. COELHO E CIA LTDA - ME

CNPJ n.º 04.672.367/0001-02 - NIRE n.º 41204661793



Os signatários deste instrumento **JOSE CARLOS COELHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Ubatuba, Paraná, na Rua Goiás n.º 246, centro, CEP 85440-000, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.075.613-2/SSP-PR e do CPF sob n.º 553.704.209-63 e **NILZA APARECIDA CUSTODIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Ubatuba, Paraná, na Rua Goiás n.º 246, centro, CEP 85440-000, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 45.831.976-7/SSP-PR e do CPF sob n.º 750.318.509-06, únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **J. C. COELHO E CIA LTDA - ME**, legalmente constituída pelo contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41204661793 em 19 de setembro de 2001 e inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob n.º 04.672.367/0001-02, e Segunda Alteração de Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 20032636121 em 27 de agosto de 2003, resolvem alterar o Contrato Social Primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço da sede da sociedade empresária que fica na Rua Costa e Silva n.º 773, Centro, em Ubatuba, Paraná, CEP 85440-000, fica transferido para a **Rua Paraná n.º 1275, centro, em Ubatuba, Paraná, CEP 85440-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital social, totalmente integralizado, no valor de R\$. 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada, fica elevado para R\$. 30.000,00 (trinta mil reais), cujo aumento de R\$. 10.000,00 (dez mil reais), é integralizado neste ato com o aproveitamento do saldo contábil da conta de Lucros Acumulados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Tendo em vista as alterações havidas o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
JOSE CARLOS COELHO	15.000	50	15.000,00
NILZA APARECIDA CUSTODIO	15.000	50	15.000,00
TOTAL	30.000	100	30.000,00

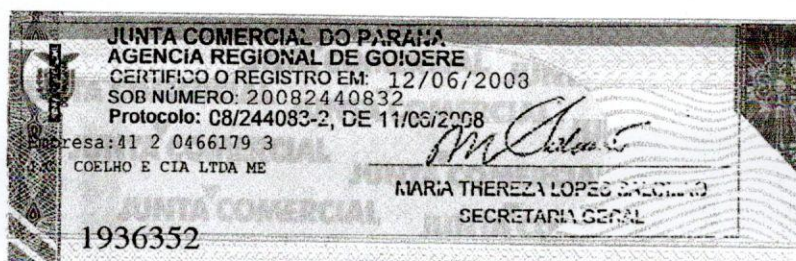
Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições não colidentes com este instrumento.

Ubatuba, 20 de junho de 2008

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Jose Carlos Coelho
JOSE CARLOS COELHO

Nilza Aparecida Custodio
NILZA APARECIDA CUSTODIO



MUNICIPIO DE UBATUBA
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentado.
Ubatuba 16/10/18

Antônio Carlos de Almeida
CPF: 615.360.633-00

J. C. COELHO E CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE
CNPJ/MF Nº 04.672.367/0001-02
NIRE 412.04661793



1) **JOSE CARLOS COELHO**, brasileiro, casado no regime de Comunhão Universal de Bens, maior e capaz, empresário, inscrito no CPF/MF sob n. 553.704.209-63, portador da carteira de identidade RG n. 4.075.613-2 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Goiás, 246, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

2) **NILZA APARECIDA CUSTODIO**, brasileira, casada no regime de Comunhão Universal de Bens, maior e capaz, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 750.318.509-06, portadora da carteira de identidade RG nº. 45.831.976-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Goiás, 246, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de J. C. COELHO E CIA LTDA - ME, com sede na Rua Paraná, 1275, Centro, Ubatuba - Paraná, Cep 85.440-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.04661793, por despacho em sessão de 19 de setembro de 2001, primeira alteração sob o n. 20021415544 em 06 de junho de 2002, segunda alteração sob o n. 20032636121 em 27 de agosto de 2003, e terceira alteração sob o n. 20082440832 em 12 de junho de 2008, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: - Da Retirada e Transferência de Cotas: Retira-se da sociedade a sócia **NILZA APARECIDA CUSTODIO**, acima qualificada, está cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 15.000 quotas integralizadas, que possui pelo valor nominal de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), para o sócio ingressante **LUIZ CARLOS COELHO**, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, maior e capaz, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 749.504.799-20, portador da carteira de identidade RG nº.5.333.325-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Mal Floriano Peixoto, 1667, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000, dando a plena e rasa quitação das quotas cedidas.

Cláusula Segunda: - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	QUOTAS	VALOR
JOSE CARLOS COELHO	50.00	15.000	15.000,00
LUIZ CARLOS COELHO	50.00	15.000	15.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

Cláusula Terceira: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Quarta:- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JOSE CARLOS COELHO** e **LUIZ CARLOS COELHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Luiz Carlos Coelho

Jose Carlos Coelho

Antônio Carlos de Lima
Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Valdemir José da Silva
Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

MUNICÍPIO DE UBATUBA
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubatuba 16/10/18

Marcos de Souza Carval
Marcos de Souza Carval
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

J. C. COELHO E CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE
CNPJ/MF Nº 04.672.367/0001-02
NIRE 412.04661793



§ 1º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Quinta - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sexta: - Alteração de endereço residencial de sócio administrador JOSE CARLOS COELHO, constante no preâmbulo desta Quarta Alteração para Rua Santos Dumont, 1132, Centro, Ubatuba-Pr, Cep 85.440.000.

Cláusula Sétima: - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

J.C. COELHO E CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRAUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
CNPJ Nº 04.672.367/0001-02
NIRE Nº 412.04661793

1) JOSE CARLOS COELHO, brasileiro, casado no regime de Comunhão Universal de Bens, maior e capaz, empresário, inscrito no CPF/MF sob n. 553.704.209-63, portador da carteira de identidade RG n. 4.075.613-2 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 1132, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

2) LUIZ CARLOS COELHO, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, maior e capaz, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 749.504.799-20, portador da carteira de identidade RG nº 5.333.325-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Mal Floriano Peixoto, 1667, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

Cláusula Primeira : - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **J. C. COELHO E CIA LTDA - ME**, e tem sede e domicílio na Rua Paraná, 1275, Centro, Ubatuba - Pr., Cep 85.440.000.

Luiz Carlos Coelho

2

Jose Carlos Coelho
Luiz Carlos Coelho

Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

MUNICIPIO DE UBIRATÁ
Av. Niza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentado
Ubatuba 16/10/19

J. C. COELHO E CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE
CNPJ/MF Nº 04.672.367/0001-02
NIRE 412.04661793



Cláusula Segunda: - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira: - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade teve início de suas atividades 19 de setembro de 2001, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta: - Objeto Social: - A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, Comércio Varejista de Materiais Elétricos e Comércio Varejista de Tintas e Comércio Varejista de Materiais para Pinturas.

Cláusula Quinta – Capital Social: - O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	QUOTAS	VALOR
JOSE CARLOS COELHO	50.00	15.000	15.000,00
LUIZ CARLOS COELHO	50.00	15.000	15.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima – Cessão e Transferência de Quotas: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: - O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava: Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: - A administração da sociedade caberá ao **JOSE CARLOS COELHO** e **LUIZ CARLOS COELHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Luiz Carlos Coelho

3

Jose Carlos Coelho

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nítza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratã

16 / 10 / 15

J. C. COELHO E CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE
CNPJ/MF Nº 04.672.367/0001-02
NIRE 412.04661793



Parágrafo 1.º - Faculta-se a administradora, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2.º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Nona – Retirada Pró-Labore: - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira – Julgamento das Contas: - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Segunda – Falecimento ou Interdição de Sócio: - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: - Declaração e Desimpedimento: - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Foro: - Fica eleito o foro de Ubiratã - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Antônio Carlos de Lima

4

João Carlos Coelho
Nilza

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã 16/10/18

Qual
Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

João Carlos Coelho
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

J. C. COELHO E CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE
CNPJ/MF Nº 04.672.367/0001-02
NIRE 412.04661793

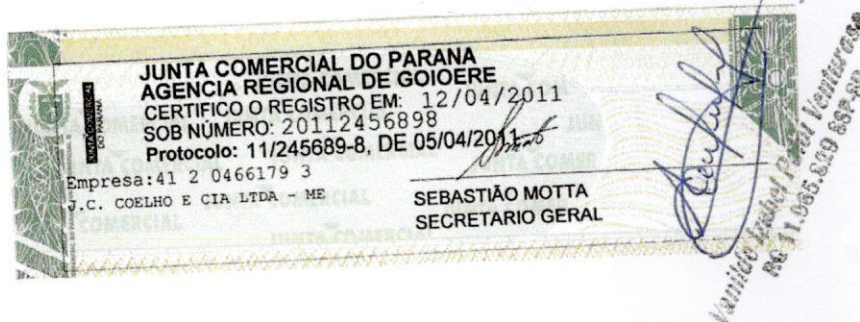


Ubiratã, 04 de abril de 2011.

Jose Carlos Coelho
JOSE CARLOS COELHO

Nilza Aparecida Custodio
NILZA APARECIDA CUSTODIO

Luiz Carlos Coelho
LUIZ CARLOS COELHO



5

Marcelo de Souza Carvalho
Marcelo de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Planejamento

MUNICIPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentado.
Ubiratã 16/10/11

Antônio Carlos de Lima
Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Valdemir José da Silva
Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

J. C. COELHO E CIA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF Nº 04.672.367/0001-02
NIRE 412.04661793

1) JOSE CARLOS COELHO, brasileiro, casado no regime de Comunhão Universal de Bens, maior e capaz, empresário, inscrito no CPF/MF sob n. 553.704.209-63, portador da carteira de identidade RG n. 4.075.613-2 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 1132, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

2) LUIZ CARLOS COELHO, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, maior e capaz, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 749.504.799-20, portador da carteira de identidade RG nº 5.333.325-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Mal Floriano Peixoto, 1667, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de J. C. COELHO E CIA LTDA - ME, com sede na Rua Paraná, 1275, Centro, Ubatã - Paraná, Cep 85.440-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.04661793, por despacho em sessão de 19 de setembro de 2001, primeira alteração sob o n. 20021415544 em 06 de junho de 2002, segunda alteração sob o n. 20032636121 em 27 de agosto de 2003, terceira alteração sob o n. 20082440832 em 12 de junho de 2008, e quarta alteração sob o n. 4120466179 3 em 12 de abril de 2011, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: - Da Retirada e Transferência de Cotas: Retira-se da sociedade o sócio LUIZ CARLOS COELHO, acima qualificado, está cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 15.000 quotas integralizadas, que possui pelo valor nominal de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), para a sócia ingressante NILZA APARECIDA CUSTODIO COELHO, brasileira, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, maior e capaz, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 750.318.509-06, portadora da carteira de identidade RG nº 5.831.976-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 2156, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, dando a plena e rasa quitação das quotas cedidas, retira-se da sociedade o sócio JOSÉ CARLOS COELHO, acima qualificado, está cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 15.000 quotas integralizadas, que possui pelo valor nominal de R\$- 15.000,00(quinze mil reais), para o sócio ingressante KAIOR CEZAR APARECIDO COELHO, brasileiro, solteiro, emancipado conforme Registro da Escritura Pública de Emancipação sob o n. 1.392, fls.015, do livro E-009, empresário, nascido em 01/03/1995, em Ubatã-Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 093.844.189-27, portador da carteira de identidade RG nº 13.106.461-6 SSP-PR, residente e domiciliado na AV. Nilza de Oliveira Pipino, 2156, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, dando a plena e rasa quitação das quotas cedidas.

Cláusula Segunda: - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	QUOTAS	VALOR
NILZA APARECIDA CUSTODIO COELHO	50,00	15.000	15.000,00

MUNICIPIO DE UBATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 185
CNPJ 76.950.096/0001-1
AUTENTICAÇÃO

Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Ubatã

10/10/18



J. C. COELHO E CIA LTDA - ME

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF Nº 04.672.367/0001-02

NIRE 412.04661793

KAIOR CEZAR APARECIDO COELHO	50.00	15.000	15.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

Cláusula Terceira: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Quarta:- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **NILZA APARECIDA CUSTODIO COELHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º- Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Quinta - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sexta: - Responsabilidade dos Sócios: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: - Cessão e Transferência de Quotas: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: - O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de

MUNICÍPIO DE UBRATÁ

Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original apresentado.

Ubatá, 16/10/18

Valdemir José da Silva

Antônio Carlos de Lima

CPF: 615.386.639-53

CPF: 057.447.659-80



J. C. COELHO E CIA LTDA - ME

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF Nº 04.672.367/0001-02

NIRE 412.04661793

quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Parágrafo 1.º- Faculta-se a administradora, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2.º- Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Oitava: - Retirada Pró-Labore: - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona: - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: - Julgamento das Contas: - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Primeira: - Falecimento ou Interdição de Sócio: - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: - Declaração e Desimpedimento: - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

Marcelo de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Patrimônio

João Carlos Coelho
Vilza OP Custódia Coelho

3
João Carlos Coelho
KAIO APº COELHO

MUNICÍPIO DE UBRATA
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentado

Ubatuba 16/10/18

Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-89



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

J. C. COELHO E CIA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF Nº 04.672.367/0001-02

NIRE 412.04661793

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: - Alteração de razão social de J. C. Coelho E Cia Ltda - Me para N. A. Custódio Coelho E Cia Ltda - Me.

Cláusula Décima Quarta - Foro: - Fica eleito o foro de Ubatã - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã, 28 de novembro de 2011.

JOSE CARLOS COELHO

LUIZ CARLOS COELHO

NILZA APARECIDA CUSTODIO COELHO

KAIOR CEZAR APARECIDO COELHO

Jose Carlos Coelho *Luiz Carlos Coelho*
Nilza AP Custodio Coelho *KAIOR APº COELHO*



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/12/2011
SOB NÚMERO: 20116752866
Protocolo: 11/675286-6, DE 20/12/2011
Empresa: 41 2 0466179 3
N. A. CUSTÓDIO COELHO E CIA LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Antônio Carlos de Lima
Vandir A. Del Pei Venturoso
RG 11.965.829 SSP-SP

Valdemir José da Silva
Márcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Planejamento

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original apresentado.

Ubatã, 16/12/2011

Antônio Carlos de Lima
Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Valdemir José da Silva
Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME
CNPJ: 04.672.367/0001-02
RUA PARANÁ, Nº 1275, CENTRO, CEP 85440-000, UBIATÃ/PR.
FONE: (44) 3543-1872



ANEXO I

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA – ME, CNPJ: 04.672.367/0001-02, Rua Paraná nº 1275, Ubatã/Pr representada, neste ato, pelo sua Sócia Gerente Nilza Aparecida Custodio Coelho, brasileira, Casada, Empresária, Rua Paraná, Ubatã/Pr, nomeia e constitui seu representante, o Sr. José Carlos Coelho, CPF nº 553.704.209-63 RG 4.075.613-2, brasileiro, Casado, Empresário, Rua Paraná, Ubatã/Pr, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 193/2018, instaurado pelo Município de Ubatã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Ubatã, 15 de Outubro 2018

Manoel
Manoel de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Patrimônio

Nilza Aparecida Custodio Coelho
Nilza Aparecida Custodio Coelho
CPF: 750.318.509-06
RG: 5.831.976-7

Antônio Carlos de Lima
Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Valdemir José da Silva
Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME
CNPJ: 04.672.367/0001-02
RUA PARANÁ, Nº 1275, CENTRO, CEP 85440-000, UBIATÁ/PR.
FONE: (44) 3543-1872



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA – ME, CNPJ: 04.672.367/0001-02, Rua Paraná nº 1275, Ubatã/PR, através de sua representante legal Nilza Aparecida Custodio Coelho, RG 5.831.976-7 CPF 750.318.509-06, **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 193/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Ubatã, 15 de Outubro 2018

Manoel
Manoel de Souza Carvalhal
Secretaria de Serviços Urbanos
e Planejamento

Nilza Ap Custodio Coelho
Nilza Aparecida Custodio Coelho
CPF: 750.318.509-06
RG: 5.831.976-7

Antônio Carlos de Lima
Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Valdemir José da Silva
Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Valdemir José da Silva
Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Antônio Carlos de Lima
Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Eduardo Ferreira dos Santos
Eduardo Ferreira dos Santos
Chefe da Div. de Serviços Urbanos
CPF: 597.602.909-44

[Handwritten signature]

Marcio de Souza Carvalho
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Planejamento



Valde
CPF: 0

Eduar
Chefe d
CP

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA

CNPJ: 04.672.367/0001-02

PREGÃO Nº 193/2018

ABERTURA DO ENVELOPE: 16/10/18 ÀS 09 Horas

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção destinados a manutenção do cemitério municipal.

N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME
CNPJ: 04.672.367/0001-02
RUA PARANÁ, Nº 1275, CENTRO, CEP 85440-000, UBATUBA/PR.
FONE: (44) 3543-1872

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

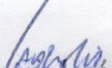
A Empresa N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA – ME, CNPJ: 04.672.367/0001-02, Rua Paraná nº 1275, Ubatuba/PR, CEP 85440-000, fone: (44) 3543-1872, email: juninhomateriais@hotmail.com representada neste ato através do seu sócio administrador Nilza Aparecida Custodio Coelho, RG 5.831.976-7 CPF 750.318.509-06, Propõe ao Município de Ubatuba o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial n.º 193/2018 conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$- 115.617,50 (Cento e Quinze Mil Seiscentos e Dezesete Reais e Cinquenta Centavos) abaixo discriminados:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA SUGERIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	500	BR	Aço CA-50, 6,3mm, vergalhão BR 12 metros.	Votoração / Guerdau	17,40	8.700,00
2	20	UN.	Adesivo plástico 75gr.	Amanco	7,00	140,00
3	60	KG	Arame recozido 18 BWG, 1,25mm (0,01kg/m).	Votoração / Guerdau	8,10	486,00
4	120	M3	Areia grossa.	Guairá	98,00	11.760,00
5	550	UN.	Barra de ferro 4,2mm de 12m.	Votoração / Sinobras	8,30	4.565,00
6	100	UN.	Barra de ferro 5/16 de 12m.	Votoração / Sinobras	27,20	2.720,00
7	80	UN.	Barra de tubo soldável 1ª linha 25mm x 6 metros.	Plastilit	12,60	1.008,00
8	60.000	UN.	Bloco cerâmico vedação 6 furos - 9x14x19 cm.	Luiziana / C. Abreu	0,42	25.200,00
9	300	UN.	Caibro de madeira 5x5x3 cm. Tipo Pinho.	Eucalipto / Pinho	2,40	720,00
10	500	SC	Cal virgem, de 1A, qualidade para argamassa, 20 kg.	Cem / Cibracal	8,90	4.450,00
11	800	SC	Cimento CII 32 saco de 50kg.	Votoran / Itambé	30,90	24.720,00
12	20	UN.	Joelho soldável 25mm 90°.	Plastilit	0,60	12,00
13	100	UN.	Malha de ferro 4,2 espaçamento 15x15 tamanho 3x2 mts.	Votoração / Sinobras	56,50	5.650,00


Eduardo Ferreira dos Santos
Chefe da Div. de Serviços Urbanos
CPF: 597.602.909-44


Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80


Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME
CNPJ: 04.672.367/0001-02
 RUA PARANÁ, Nº 1275, CENTRO, CEP 85440-000, UBIRATÃ/PR.
 FONE: (44) 3543-1872



14	350	UN.	Mata junta de 3 metros de pinho, 5,5x1,2.	Pinho	2,94	1.029,00
15	60	M3	Pedra britada nº 1 (9,5 a 19 MM).	P. Ubatuba	78,00	4.680,00
16	20	KG	Prego 12x12.	Guerdau	12,90	258,00
17	60	KG	Prego polido com cabeça 18x30.	Guerdau	10,50	630,00
18	350	UN.	Ripão 3 metros de pinho 2,5 x 5 cm.	Zampieri	1,85	647,50
19	200	M	Tabua madeira 2,5 x 25,0cm (1x9"). Tipo Pinho.	Zampieri	5,42	1.084,00
20	200	M	Tabua madeira 2,5 x 30,0cm (1x12"). Tipo Pinho.	Zampieri	7,05	1.410,00
21	20	UN.	Tee soldável de 25mm.	Plastilit	1,00	20,00
22	20	UN.	Torneira para jardim metal ¾ x ¾.	Blukit / Delta Metais	18,90	378,00
23	150	M	Treliça leve 12 metros.	Votoração / Sinobras	51,00	7.650,00
24	200	UN.	Tubo em concreto de 400mm.	Concreto	38,50	7.700,00
Total						115.617,50

1. O prazo de Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação (conforme edital).
2. O prazo de entrega é de (conforme edital).
3. Condições de pagamento (conforme edital).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr^a. Nilza Aparecida Custodio Coelho, brasileira, Casada, Empresária, Rua Paraná, Ubatuba/Pr, CEP 85440-000.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será a Sr^a. Nilza Aparecida Custodio Coelho, brasileira, Casada, Empresária, Rua Paraná, Ubatuba/Pr, CEP 85440-000, Telefone (44) 35431872 e e-mail: juninhomateriais@hotmail.com

Ubatuba, 15 de Outubro 2018.

Marcio de Souza Carvalh
 Marcio de Souza Carvalh
 Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação

Nilza Ap Custodio Coelho
 Nilza Aparecida Custodio Coelho
 CPF: 750.318.509-06
 RG: 5.831.976-7

Eduardo Ferreira dos Santos
 Eduardo Ferreira dos Santos
 Chefe da Div. de Serviços Urbanos
 CPF: 597.602.909-44

Antônio Carlos de Lima

Antônio Carlos de Lima
 Antônio Carlos de Lima
 CPF: 615.386.639-53

Valdemir José da Silva
 Valdemir José da Silva
 CPF: 057.447.659-80

N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME
CNPJ: 04.672.367/0001-02
RUA PARANÁ, Nº 1275, CENTRO, CEP 85440-000, UBIRATÃ/PR.
FONE: (44) 3543-1872



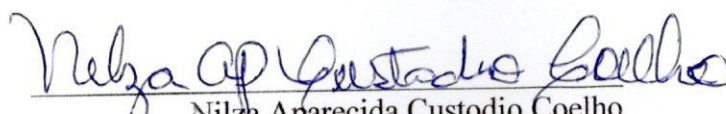
ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.**

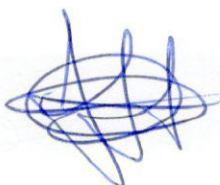
A empresa N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA – ME, CNPJ: 04.672.367/0001-02, Rua Paraná nº 1275, Ubatuba/PR, através de seu representante legal NILZA APARECIDA CUSTODIO COELHO, RG 5.831.976-7, CPF 750.318.509-06, declara, sob as penas da lei, que está classificada como microempresa perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Ubatuba, 15 de Outubro 2018.

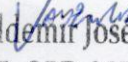

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação


Nilza Aparecida Custodio Coelho
CPF: 750.318.509-06
RG: 5.831.976-7


Eduardo Ferreira dos Santos
Chefe da Div. de Serviços Urbanos
CPF: 597.602.909-44




Antonio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

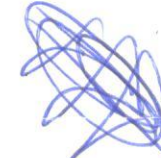

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80




Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53


Eduardo Ferreira dos Santos
Chefe da Div. de Serviços Urbanos
CPF: 597.602.909-44




Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80


Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53


Eduardo Ferreira dos Santos
Chefe da Div. de Serviços Urbanos
CPF: 597.602.909-44




Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

N. A. CUSTODIO COLLO E CIA LTDA

CNPJ: 04.672.367/0001-02

PREGÃO Nº 193/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção destinados a manutenção do cemitério municipal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA**
CNPJ: **04.672.367/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:01:20 do dia 06/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2019.

Código de controle da certidão: **83FF.788A.73D8.D439**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Marcio de Souza Carvalho
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Eduardo Ferreira dos Santos
Eduardo Ferreira dos Santos
Chefe da Div. de Serviços Urbanos
CPF: 597.602.909-44

Antônio Carlos de Lima

Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Valdemir José da Silva
Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 04672367/0001-02**Razão Social:** N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA ME ✓**Endereço:** R PARANA 1275 / CENTRO / UBIATÁ / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2018 a 05/11/2018 ✓**Certificação Número:** 2018100700461139740494

Informação obtida em 10/10/2018, às 15:14:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Manoel
Marcelo de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Eduardo
Eduardo Ferreira dos Santos
Chefe da Div. de Serviços Urbanos
CPF: 597.602.909-44

Antônio
Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Valdeir
Valdeir José da Silva
CPF: 057.447.659-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

3842/2018

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA-ME
CPF/CNPJ...: 04.672.367/0001-02
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 08/11/2018

Código de Autenticidade: 730824679730824

UBIRATÃ EM 09/10/2018

Manoel
Manoel de Souza Cervantes
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Eduardo
Eduardo Ferreira dos Santos
Chefe da Div. de Serviços Urbanos
CPF: 597.602.909-44

Antônio
Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Valdeir
Valdeir José da Silva
CPF: 057.447.659-80



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018845207-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.672.367/0001-02**
Nome: **N.A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Manoel de Souza Cavallini
Secretaria de Serviços Urbanos
e Parâmetros



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.672.367/0001-02

Certidão nº: 160056643/2018

Expedição: 09/10/2018, às 16:11:12

Validade: 06/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.672.367/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

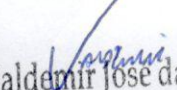
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnat@tst.jus.br


Eduardo Ferreira dos Santos
Chefe da Div. de Serviços Urbanos
CPF: 597.602.909-44




Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80


Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.672.367/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/09/2001	
NOME EMPRESARIAL N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JUNINHO MATERIAIS DE CONSTRUO					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R PARANA		NÚMERO 1275	COMPLEMENTO TERREO		
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA			UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3554-2589			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/10/2018** às **11:19:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Manoel
Marco de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Planejamento

Ed
Eduardo Ferreira dos Santos
Chefe da Div. de Serviços Urbanos
CPF: 597.602.909-44

[Assinatura]

Antônio
Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Valdeir
Valdeir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME
CNPJ: 04.672.367/0001-02
RUA PARANÁ, Nº 1275, CENTRO, CEP 85440-000, UBIRATÃ/PR.
FONE: (44) 3543-1872



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 193/2018, junto ao Município de Ubatuba, que a empresa N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA – ME, CNPJ: 04.672.367/0001-02, Rua Paraná nº 1275, Ubatuba/PR, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Ubatuba, 15 de Outubro 2018

Manoel
Manoel de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Nilza Aparecida Custodio Coelho
Nilza Aparecida Custodio Coelho
CPF: 750.318.509-06
RG: 5.831.976-7

Eduardo
Eduardo Ferreira dos Santos
Chefe da Div. de Serviços Urbanos
CPF: 597.602.909-44

[Signature]

Antônio Carlos de Lima
Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Valdemir José da Silva
Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 193/2018
PROCESSO Nº 4160/2018

Às 09 horas do dia 16 de Outubro de 2018, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro *Eduardo Ferreira dos Santos*, nomeado pela Portaria 232/2018 e os senhores *Valdemir José da Silva* e *Antônio Carlos de Lima* nomeados como Membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 193/2018, tipo Menor Preço por item, para Registro de Preços para aquisição de materiais de construção destinados a manutenção do cemitério Municipal.

1. PROTOCOLO DOS ENVELOPES

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao protocolo dos envelopes da licitante presente, atendendo ao disposto no item 10 do edital. Decorrido o protocolo dos envelopes da licitante, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 09h03min, o qual resultou apenas na licitante **N.A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA**, CNPJ nº 04.672.367/0001-02, como participante.

2. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

O Pregoeiro iniciou a fase de credenciamento do representante da licitante, solicitando que o mesmo apresentasse os documentos exigidos no item 11 do edital. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o representante foi devidamente credenciado.

3. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro repassou o envelope de proposta ao representante presente a fim de comprovação de que o mesmo encontrava-se lacrado. O representante rubricou o envelope, o qual foi posteriormente aberto pela Equipe de Apoio. Mediante abertura, a proposta foi verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas no item 12 do edital. Considerando o disposto no item 04 do edital, o qual dispõe que as Licitantes participantes deverão apresentar declaração de enquadramento no regime de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma foi devidamente enquadrada conforme representado na tabela em anexo. A proposta apresentada atendeu aos requisitos exigidos em edital.

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Conforme representado na tabela em anexo, os valores da proposta da licitante foram anotados pela Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a negociação de preços com a licitante, obtendo êxito.

5. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Após a classificação provisória da Licitante, o envelope de habilitação da mesma foi rubricado pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representante presente, a fim de confirmação de que o mesmo encontrava-se lacrado. Posteriormente, o envelope foi aberto pela Equipe de Apoio, o qual foi verificado se toda a documentação apresentada atendia ao disposto no Item 14 do edital. A licitante confirmou suas condições habilitatórias, sendo a mesma classificada definitivamente.

6. FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Após a classificação definitiva da Licitante, o Pregoeiro informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. O representante não manifestou intenção de recorrer.

7. ADJUDICAÇÃO

Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação à licitante, uma vez que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Eduardo Ferreira dos Santos
Chefe da Div. de Serviços Urbanos
CPF: 597.602.909-84

Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Marcio de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos e Parâmetros

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 09h31min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representante presente.


Eduardo Ferreira dos Santos
Pregoeiro


Valdemir José da Silva
Membro da Equipe de Apoio


Antônio Carlos de Lima
Membro da Equipe de Apoio

N.A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA
Representante Presente



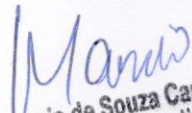

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação





TABELA DE VALORES

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT
1	500	BR	Aço CA-50, 6,3mm, vergalhão BR 12 metros.	Guerdau	17,40
2	20	UN.	Adesivo plástico 75gr.	Amanco	7,00
3	60	KG	Arame recozido 18 BWG, 1,25mm (0,01kg/m).	Guerdau	8,00
4	120	M3	Areia grossa.	GUAIRA	98,00
5	550	UN.	Barra de ferro 4,2mm de 12m.	Votoraço	8,20
6	100	UN.	Barra de ferro 5/16 de 12m.	Votoraço	27,00
7	80	UN.	Barra de tubo soldável 1ª linha 25mm x 6 metros.	Plastilit	12,50
8	60.000	UN.	Bloco ceramico vedação 6 furos - 9x14x19 cm.	Luiziana	0,42
9	300	UN.	Caibro de madeira 5x5x3 cm. Tipo Pinho.	Eucalipto	2,30
10	500	SC	Cal virgem, de 1A, qualidade para argamassa, 20 kg.	Cibracal	8,85
11	800	SC	Cimento CII 32 saco de 50kg.	Itambé	30,80
12	20	UN.	Joelho soldável 25mm 90°.	Plastilit	0,60
13	100	UN.	Malha de ferro 4,2 espaçamento 15x15 tamanho 3x2 mts.	Votoraço	56,00
14	350	UN.	Mata junta de 3 metros de pinho, 5,5x1,2.	Pinho	2,90
15	60	M3	Pedra britada nº 1 (9,5 a 19 MM).	P. Ubiratã	77,80
16	20	KG	Prego 12x12.	Guerdau	12,80
17	60	KG	Prego polido com cabeça 18x30.	Guerdau	10,30
18	350	UN.	Ripão 3 metros de pinho 2,5 x 5 cm.	ZAMPIERI	1,80
19	200	M	Tabua madeira 2,5 x 25,0cm (1x9"). Tipo Pinho.	ZAMPIERI	5,40
20	200	M	Tabua madeira 2,5 x 30,0cm (1x12"). Tipo Pinho.	ZAMPIERI	7,00
21	20	UN.	Tee soldável de 25mm.	Plastilit	1,00
22	20	UN.	Torneira para jardim metal ¾ x ¾.	Delta Metais	18,50
23	150	M	Treliça leve 12 metros.	Votoraço	50,50
24	200	UN.	Tubo em concreto de 400mm.	Concreto	38,50

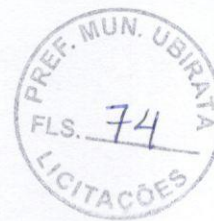

Eduardo Ferreira dos Santos
Chefe da Div. de Serviços Urbanos
CPF: 597.602.909-44


Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação


Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2018**PROCESSO N.º 4160/2018****PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 193/2018****HOMOLOGADO EM 18/10/18**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção destinados a manutenção do cemitério Municipal.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, resolve registrar os preços da empresa **N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.672.367/0001-02, estabelecida à RUA COSTA E SILVA, nº 773, na cidade de Ubiratã, Estado do PR, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1872, e-mail juninhomateriais@hotmail.com, qualificada nesta Ata de Registro de Preços de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Aço CA-50, 6,3mm, vergalhão BR 12 metros.	GUERDAU	500	BR	17,40	8.700,00
2	Adesivo plastico 75gr	AMANCO	20	UN.	7,00	140,00
3	Arame recozido 18 BWG, 1,25mm (0,01kg/m)	GUERDAU	60	KG	8,00	480,00
4	Areia grossa	GUAIRA	120	M3	98,00	11.760,00
5	Barra de ferro 4,2mm de 12m	VOTORAÇO	550	UN.	8,20	4.510,00
6	Barra de ferro 5/16 de 12m	VOTORAÇO	100	UN.	27,00	2.700,00
7	Barra de tubo soldável 1º linha 25mm x 6 metros	PLASTILIT	80	UN.	12,50	1.000,00
8	Bloco ceramico vedação 6 furos - 9x14x19 cm	LUIZIANA	60000	UN.	0,42	25.200,00
9	Caibro de madeira 5x5 cm. Tipo Pinho.	EUCALIPTO	300	UN.	2,30	690,00
10	Cal virgem, de 1A, qualidade para argamassa	CIBRACAL	500	SC	8,85	4.425,00
11	Cimento CII 32 saco de 50kg	ITAMBE	800	SC	30,80	24.640,00
12	Joelho soldável 25mm 90º	PLASTILIT	20	UN.	0,60	12,00
13	Malha de ferro 4,2	VOTORAÇO	100	UN.	56,00	5.600,00



	espaçamento 15x15 tamanho 3x2 mts					
14	Mata junta de 3 metros de pinho	PINHO	350	UN.	2,90	1.015,00
15	Pedra britada nº 1 (9,5 a 19 MM)	P. UBIRATA	60	M3	77,80	4.668,00
16	Prego 12x12	GUERDAU	20	KG	12,80	256,00
17	Prego polido com cabeça 18x30	GUERDAU	60	KG	10,30	618,00
18	Ripão 3 metros de pinho 2,5 x 5 cm	ZAMPIERI	350	UN.	1,80	630,00
19	Tabua madeira 2,5 x 25,0cm (1x9"). Tipo Pinho.	ZAMPIERI	200	M	5,40	1.080,00
20	Tabua madeira 2,5 x 30,0cm (1x12"). Tipo Pinho.	ZAMPIERI	200	M	7,00	1.400,00
21	Tee soldável de 25mm	PLASTILIT	20	UN.	1,00	20,00
22	Torneira para jardim metal ¾ x ¾	DELTA METAIS	20	UN.	18,50	370,00
23	Treliça leve 12 metros	VOTORATO	150	M	50,50	7.575,00
24	Tubo em concreto de 400mm	CONCRETO	200	UN.	38,50	7.700,00
						115.189,00

1.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$-115.189,00.

2. ENTREGA DO OBJETO

2.1. Prazo de Entrega: 5 dias (úteis) contados do recebimento da Requisição de Compras, enviada por e-mail pela Divisão de Compras do município.

2.2. Locais de Entrega e Horário: Os produtos deverão ser entregues no Cemitério Municipal Av. Valdir de Oliveira, 1644, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas.

2.3. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços;

c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos solicitados na presente Ata de Registro de Preços, o mesmo será aceito;

d) A aquisição será de maneira fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

3. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

3.1. A Fornecedora deverá cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

(Assinatura)



- 3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- 3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.
- 3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos.
- 3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.10. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- 3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços registrados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Ata de Registro de Preços e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 4.3. Comunicar a Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de servidor especialmente designado.
- 4.5. Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços.

5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pelo servidor Marcio de Souza Carvalho.



5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas estabelecidas ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela fornecedora. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à fornecedora, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº da ata, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao registrado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e
- III. A satisfação do usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens registrados.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$-115.189,00 (cento e quinze mil cento e oitenta e nove reais), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
1005	3219	339030240000	Material Para Manutenção De Bens Imóveis	Próprio	115.617,50

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Fornecedora, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria de Serviços Urbanos, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os produtos entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e a ata.

8. VALIDADE DA ATA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses.



9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Fornecedoras e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a fornecedora poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- III. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

10.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

10.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

10.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.



10.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

10.6. Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8. A fornecedora deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a fornecedora tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento pelo fornecedor das condições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- II. Quando o fornecedor for superveniente impedido de licitar ou contratar com o município ou for declarado inidôneo, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.
- III. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificados.
- V. A pedido do fornecedor, quando o motivo for aceito pelo município.

11.2. O cancelamento da ata nas hipóteses especificadas no item 11.1 I e II decorrerá da abertura de processo administrativo, sendo que a aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ficam vinculados a presente Ata, dela fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência desta ata um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de



ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta ata e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

13.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta ata, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ubitatã para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubitatã - Paraná, 18 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME

Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 4160/2018
PREGÃO Nº 193/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção destinados a manutenção do cemitério Municipal.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 16 de outubro de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 18 de outubro de 2018.

5. FORNECEDORA:

5.1. NOME DA EMPRESA: N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME

5.1.1. CNPJ: 04.672.367/0001-02

5.2.2. VALOR GLOBAL: R\$-115.189,00

Ubatã - Paraná, 18 de outubro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 4160/2018
PREGÃO Nº 193/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção destinados a manutenção do cemitério Municipal.

2. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÚMERO DA ATA: 160/2018

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. FORNECEDORA: N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA – ME, CNPJ: 04.672.367/0001-02

2.4. VALOR GLOBAL: R\$-115.189,00 (cento e quinze mil cento e oitenta e nove reais)

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/10/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 18/10/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1005

Despesa Orçamentária: 3219

Categoria: 339030240000

Descrição da Despesa: Material Para Manutenção De Bens Imóveis

Fonte de Recurso: Próprio

Valor da Despesa: 115.617,50

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Ubatatã - Paraná, 18 de outubro de 2018





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1074 - ANO: XIII

7Pág(s)

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4159/2018

PREGÃO Nº 192/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para contratação de serviços mecânicos para caminhões da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

2. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÚMERO DA ATA: 157/2018

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. FORNECEDORA: C.A. CARDOSO DE ARAUJO - MECANICA, CNPJ: 05.121.904/0001-99

2.4. VALOR GLOBAL: R\$-25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/10/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 17/10/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 2821

Categoria: 33903999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros, pessoa jur

Fonte de Recurso: Próprio

Valor da Despesa: 27.000,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Ubitatã - Paraná, 17 de outubro de 2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4160/2018

PREGÃO Nº 193/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção destinados a manutenção do cemitério Municipal.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 16 de outubro de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 18 de outubro de 2018.

5. FORNECEDORA:

5.1. NOME DA EMPRESA: N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME

5.1.1. CNPJ: 04.672.367/0001-02

5.2.2. VALOR GLOBAL: R\$-115.189,00

Ubitatã - Paraná, 18 de outubro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4160/2018

PREGÃO Nº 193/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção destinados a manutenção do cemitério Municipal.

2. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÚMERO DA ATA: 160/2018

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. FORNECEDORA: N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME, CNPJ: 04.672.367/0001-02

2.4. VALOR GLOBAL: R\$-115.189,00 (cento e quinze mil cento e oitenta e nove reais)

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/10/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 18/10/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1005

Despesa Orçamentária: 3219

Categoria: 339030240000

Descrição da Despesa: Material Para Manutenção De Bens Imóveis

Fonte de Recurso: Próprio

Valor da Despesa: 115.617,50

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Ubitatã - Paraná, 18 de outubro de 2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4163/2018

PREGÃO Nº 196/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de materiais de pintura destinados a manutenção do cemitério Municipal.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 15 de outubro de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 18 de outubro de 2018.

5. FORNECEDORA:

5.1. NOME DA EMPRESA: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

5.1.1. CNPJ: 01.259.627/0001-24

5.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ 6.552,40 (seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Ubitatã - Paraná, 18 de outubro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4163/2018

PREGÃO Nº 196/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de materiais de pintura destinados a manutenção do cemitério Municipal.

2. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÚMERO DA ATA: 159/2018

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. FORNECEDORA: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ: 01.259.627/0001-24

2.4. VALOR GLOBAL: R\$ 6.552,40 (seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/10/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 18/10/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1005

Despesa Orçamentária: 3219

Categoria: 339030240000

Descrição da Despesa: Material Para Manutenção De Bens Imóveis

Fonte de Recurso: Próprio

Valor da Despesa: 6.934,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Ubitatã - Paraná, 18 de outubro de 2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4166/2018

PREGÃO Nº 199/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para locação de caçambas estacionárias para coleta de resíduos e entulhos no perímetro urbano.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 18 de outubro de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 18 de outubro de 2018.

5. FORNECEDORA:

5.1. NOME DA EMPRESA: SUCATAS GAUCHO LTDA

5.1.1. CNPJ: 04.273.100/0001-42

5.2.2. VALOR GLOBAL: R\$-120.000,00

Ubitatã - Paraná, 18 de outubro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4166/2018

PREGÃO Nº 199/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para locação de caçambas estacionárias para coleta de resíduos e entulhos no perímetro urbano.

2. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÚMERO DA ATA: 161/2018

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

Página 7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
A Prefeitura Municipal Ubitatã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br/no link Jornal Oficial Online.

Início